



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 2023-GQBD4
CONVÊNIO Nº 010/2023
Processo SIGA nº SETADES-0010/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, TENDO POR OBJETO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CUSTEIO DE MATERIAIS DE USO CONTINUO DA INSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANCHIETA/ES.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, neste ato representado pela Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**¹, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº - 27.142.694/0001-58, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5 - nº 1.620, CEP: 29.230-000, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**¹, em conformidade com os autos do processo nº. **2023-GQBD4**, com fundamento no Decreto Estadual nº. 2.737-R, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta – Da vigência ao Convênio nº 010/2023, de 29 de junho de 2025, **para 30 de dezembro de 2025**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Página 1 de 2

¹ “Os dados do representante do **CONVENENTE** estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Pelo CONCEDENTE

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES

Prefeito de Anchieta
Pelo CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONARDO ANTONIO ABRANTES

CIDADÃO

assinado em 26/06/2025 11:34:54 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 26/06/2025 12:15:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 12:15:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KP3880>